



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS (CERPC)

Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 h (nove horas), reuniram-se alguns representantes da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus (CERPC), com a presença dos membros: **Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente e representante da Manausprev), **Arnaldo Gomes Flores** (membro e representante da Controladoria-Geral do Município – CGM), **Elias Cruz da Silva** (membro e representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM) e **Emmanuel Machado Pinheiro Salazar** (membro e representante da Câmara Municipal de Manaus – CMM), em sessão de Tribuna Popular no Plenário da Câmara Municipal de Manaus. Assim, nos termos do Decreto nº 5.108, de 29 de junho de 2021 (DOM 5129), iniciou-se a 2ª Reunião Extraordinária da CERPC, a quem compete promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus. A Tribuna Popular do projeto de lei de implementação do Regime de Previdência Complementar do Município de Manaus foi realizada no plenário Adriano Jorge da Câmara Municipal de Manaus e conduzida pelo presidente da Casa, vereador David Reis. A proposta foi apresentada aos vereadores presentes, pela presidente da Comissão, Daniela Benayon, que aproveitou a oportunidade para tirar as principais dúvidas dos vereadores e sensibilizá-los para a aprovação do projeto e também para necessidade de tramitação, em regime de urgência, antes do recesso parlamentar. Assim, a Presidente da Comissão iniciou sua exposição com o panorama do Sistema Previdenciário Brasileiro, que é dividido em RGPS para empregados (art. 201 da CF), RPPS para estatutários (art. 40 da CF)





e Previdência Complementar (art. 40, § 2º c/c art. 202 da CF). Expôs que o Regime de Previdência Complementar (RPC), após a Emenda Constitucional nº 103/2019, passou a ser obrigatório para todos os Entes que possuem RPPS, sob pena de não renovação administrativa do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), com o prazo máximo de dois anos para sua implementação, o qual findará em 13 de novembro de 2021, e podendo ser administrado por Entidade Fechada e Entidade Aberta (esta última dependendo da elaboração de lei complementar regulamentando). Na sequência, informou acerca do Cronograma estimado para implantação do RPC, com medidas de duração em torno de cinco meses, a saber: criação de Grupo de Trabalho e propositura do projeto de lei (abril e maio), aprovação e promulgação do projeto de lei (junho e julho), processo seletivo (agosto e setembro), aprovação do convênio de adesão (outubro), plano de comunicação aos participantes (outubro/novembro). Também esclareceu quais as vantagens da Previdência Complementar: I) para o servidor: manutenção do nível de renda da ativa, diversificação das fontes de pagamento, contrapartida do Patrocinador, potencial de rentabilidade dos investimentos e seu controle, bem como possibilidade de coberturas adicionais para os riscos de morte, invalidez e sobrevivência; e, II) para o Ente: Equilíbrio Fiscal, maior previsibilidade de pagamentos do RPPS, redução dos riscos futuros associados ao regime de repartição e possibilidade de aumento de recursos para outras áreas, como saúde e educação. Em seguida, demonstrou uma simulação de caso hipotético de um servidor com salário de R\$ 10 mil, para analisar a incidência das alíquotas de contribuição do RPPS e do RPC. Assim, de que forma o ente pode aderir ao RPC? Há três formas: 1. aderir a plano já existente (chamado Plano Multipatrocinado), 2. Criar plano em entidade já existente, ou 3. Criar entidade. Nada obstante, há critérios para criação de plano ou entidade: para criação de entidade é necessário haver 10.000 (dez mil)





participantes, para criação de plano, lado outro, um estudo prévio de viabilidade, mas para aderir a um plano multipatrocinado, nenhum dos critérios anteriores de aplica. Assim, para seleção de uma Entidade: 1) Há 42 EFPC habilitadas para administrar os RPC dos estados e municípios; 2) O Município lançará edital para seleção da EFPC assim que for publicada a lei que criará o RPC no município de Manaus; 3) Seleccionada a entidade será formalizado um Convênio de Adesão com o município, que deverá ser aprovado pela PREVIC; 4) Publicado o Convênio de Adesão, inicia a fase de execução do plano comunicação com os participantes; 5) E, após cumpridas todas essas fases, o RPC estará disponível aos servidores. Na sequência, apresentou o status das providências já adotadas pela Comissão, registrando que: 1) Em 30 de abril de 2021 foi criada a CERPC e já foram realizadas nove reuniões; 2) A minuta do Projeto de Lei apresentada pelo Prefeito foi construída pela Comissão com base na minuta disponibilizada pela SPREV; 3) O projeto de lei também já foi objeto de análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, com parecer favorável ao texto apresentado. No que diz respeito à Transparência dos trabalhos da Comissão: 1) Foi criada uma aba, tanto no site da Prefeitura, quanto no site da Manaus Previdência, onde estão disponibilizados todos os documentos produzidos pela Comissão; 2) Já foi realizada uma Audiência Pública na data de 10 de junho e serão realizadas ainda outras para dar publicidade aos trabalhos da Comissão, conforme o avanço das providências; 3) E, por fim, foi criado um e-mail para comunicação com a Comissão, a saber: rpcmanaus@pmm.am.gov.br. Assim, após prestadas contas das ações da CERPC, foi aberto para os vereadores fazerem seus apontamentos, os quais tiveram todas as suas dúvidas saneadas. E, não havendo mais nada a ser tratado, a Presidente agradeceu aos presentes no Plenário e deu-se por encerrada a reunião, da qual participou e lavrou a presente Ata, que



**Manaus
Previdência**
Autarquia Municipal



assina com os demais Membros da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus – CERPC.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON.....

ARNALDO GOMES FLORES.....

ELIAS CRUZ DA SILVA.....

EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR.....

Endereço:
Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELIAS CRUZ DA SILVA EM 09/07/2021 17:31:13
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR EM 09/07/2021 12:47:44
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 428540EE





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 20210709114651_10_ata_da_2_reuni_o_extraordin_ria_cerpc__07.07.2021.pdf.p7s do documento **2021.17848.17919.9.010088** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ARNALDO GOMES FLORES 036.877.162-87	09/07/2021 11:55:32 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	09/07/2021 12:21:36 (CERTIFICADO DIGITAL)
EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR 200.898.642-04	09/07/2021 12:47:44 (LOGIN E SENHA)
ELIAS CRUZ DA SILVA 042.886.507-04	09/07/2021 17:31:13 (LOGIN E SENHA)

